



LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 244 e parecer técnico nº 036/2017, concede a presente **Licença Ambiental de Instalação**:

Empreendedor

Nome: Joana Sachet Spilere
Endereço: Rua Celeste Sachet, nº 131, Caravagio
Município: Nova Veneza
CPF/CNPJ: 081.545.579-83

Para a atividade de

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos
--

Localizada em

Endereço: Rodovia José Spilere – Caravagio – Nova Veneza - SC
Coordenadas planas UTM: X 650.331,1206 m; UTM Y 6.828.429,2556 m

Da viabilidade

- A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade de implantação do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

Prazo de validade:

(24) meses, a contar da presente data.
--

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 04 de dezembro de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE



Condições gerais

- I. Esta Licença não dispensa a Licença Ambiental de Operação – LAO;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento

Loteamento Sachet Spilere

Local: Rodovia José Spilere

Bairro: Caravagio

Município de Nova Veneza

Matrícula: 16.161

Área do Imóvel: 6.813,20 m²

Área de Arruamento: 1.569,30 m²

Área dos lotes: 4.193,92 m²

Área Verde: 525,42 m²

Área de Utilidade Pública: 524,56 m²

Nº de Lotes: 07



2. Atividades de implantação:

- Terraplenagem;
- Locação dos lotes;
- Abertura das ruas e pavimentação com revestimento primário;
- Drenagem pluvial;
- Rede coletora de esgoto;
- Rede de distribuição de água;
- Rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública;
- Execução do projeto de arborização pública;
- Isolamento da área de utilidade pública e da área verde;
- Reposição vegetal na área verde.

3. Aspectos florestais:

- O loteamento deverá ser contemplado com Área Verde de 525,42 m²
- Uso de APP: Não se aplica.
- Supressão de vegetação: Não se aplica.

4. Principais impactos:

- a) Alteração da paisagem relevo e aspectos visuais;
- b) Impactos sobre as águas;
- c) Geração de resíduos sólidos;
- d) Geração de gases e poeira;
- e) Geração de ruídos;
- f) Impactos sobre a comunidade local;

5. Medidas mitigadoras:

- a) Isolamento e revegetação da Área Verde.
- b) Isolamento da área de utilidade pública;
- c) Orientar os futuros moradores para implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme norma da NBR 7229/93 e 13969/97.
- d) Os resíduos sólidos gerados no empreendimento que não permitirem reciclagem serão encaminhados a aterro sanitário pela Prefeitura Municipal. Os recicláveis devem ser classificados conforme NBR 1004/02 e encaminhados a reciclagem;
- e) Será realizada a aspersão das vias públicas quando a umidade do ar e solo for baixa.
- f) Execução das obras no período diurno estabelecendo um horário fixo, evitando o trabalho nos finais de semana e a noite;
- g) Manutenção preventiva das máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos de implantação;
- h) Divulgar a nível local, um plano de obras e de operação para ciência da comunidade local.

6. Condições Específicas

- Fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.
- Implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme norma da NBR específica.
- Prevenir vazamento de óleo das máquinas.
- Drenagem pluvial de água para evitar o carregamento de sedimentos para os corpos d'água.
- Compactação das estradas com seixo rolado para diminuição de emissão de poeira.
- Recomenda-se o plantio de árvores ornamentais nas áreas de passeio público.
- Cercar e plantar espécies frutíferas nativas na Área Verde do Empreendimento.

- Observações: A Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida antes do vencimento desta LAI, seguindo-se todos os itens da Instrução Normativa 03.

Nova Veneza, 04 de dezembro de 2017.

Juliano Mondardo Dal Molin

Presidente da FUNDAVE